

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.032, DE 18 DE MARÇO DE 2010

*Concede ajuda financeira no exercício de 2010 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2010, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias .....	R\$ 142.391,20
- Centro Social Leão XIII .....	R\$ 198.079,76
- Creche Espírita Josefina de Magalhães.....	R\$ 187.878,52
- Creche Evangélica Miriã .....	R\$ 162.500,14
- Lar Espírita Maria José Fratari.....	R\$ 221.404,19
- Creche Maria de Nazaré I e II.....	R\$ 401.744,73
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer .....	R\$ 288.399,31
- APAE .....	RS 56.175,28
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$1.658.573,13</b>

**Art. 2º** As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

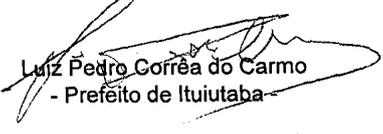
**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2010.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de março de 2010.

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -